1393ITAUTEC REDATOR DOC R300000011069000000

LEI MUNICIPAL Nº 1.244/95, DE 04 DE SETEMBRO DE 1995.

- Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado, através da Secretaria de Educação para oferecimento de merenda escolar e dá outras providências.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, visando a transferência dos recursos recebidos da Fundação de Assistência ao Estudante - FAE, bem como os referentes à contra-partida do Estado, representados por 30% do respectivo valor transferido para oferecer merenda escolar aos alunos da Pré-escola e do ensino fundamental das escolas da rede estadual, municipal e federal e da entidades filantrópicas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 04/SETEMBRO/1995

Erico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan
Sec. da Administração.

→ ┐┘
ð
ð ┘
◘ ←
◘ └┐ → | ┐ À¤ @ð | ┘ | - €C À0 @
- à" à• º à= - à à ¤ ┼ Ð┐ ð
à º
┘

• Ð┐ │┐ ,¯ ð €•à"À0└ 0u┘
◘ ┐
5 ┐ 5 ¤ └ ¤7 └ ¤9 ┐ ┘ ¹ ¤; ┐ ┘ ¤ö ┘ ¤ø ┘ ¤ú └ ┘ ┐ └ ↑ ┘ X ¤ü ┘ ¤V └ ┘ _ └ ┼ ┘ § ¤X ┘ ¤ ┐ ┘ ┐¤└┐ ┘ j ¤-┘ ┘ ¤r┘ ┘ > ¤t┘ ┘ ¤´┘ ┘ ¤¶┘ ┘ ¤ ┘ ¤º┘ ┘ → ¤¼┘ ┘ → ¤Ø┘ ˚ ┘ ¤ô┘ ┘ ¤ö┘ ┘ ├ ¤ø┘ ┘ ¤‼│ ┘ ¤⊥│ ┘ ‼ ¤┤│ ┘ ┬ ¤,│